



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"

LEI Nº. 3.173/2010

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº.
2.505/2005, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica suprimido em todo o seu teor o artigo 5º da Lei nº. 2.505/2005, de 14 de setembro de 2005.

Art. 2º - Fica modificado o *caput* do art. 10 da Lei nº 2.505/2005, de 14 de setembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 – A instalação de sistemas transmissores descritos na presente Lei será executada apenas com a autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 01 de julho de 2010.


JOSÉ RAIMUNDO DANTAS
Presidente da CMG

Projeto de Lei nº 024/2010
Autor: José Raimundo Dantas

